

TERMO DE REFERÊNCIA SUBADM/GERAF/FGM – 003/2024

Torna-se público que a Fundação Gregório de Mattos, por meio da SUBADMI/GERAF/FGM, sediada na Ladeira da Barroquinha, nº02, Barroquinha, Salvador – Bahia; realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente é a aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção, para atender as necessidades da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e Unidades a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em 01 lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE I - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT.
01	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 05M.	UN	05
02	JOELHO PVC LR C/ BL P/ AGUA 20MM X 1/2	UN	10
03	JOELHO 20MM PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1/2	UN	10
04	JOELHO PVC RIGIDO 90° 20MM	UN	10
05	COLA ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UN	06
06	FITA P/ VEDAÇÃO TEFLON/ VEDA-ROSCA, 20MMX20M	UN	10
07	BOCAL PLASTICO C/ RABICHO ROSCA E-27 250V	UN	16
08	SIFÃO PVC SANFONADO FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 1 1/4" X 40 MM	UN	08
08	VÁLVULA PIA CUBA AMERICANA ESCOAMENTO COZINHA 3.1/2 AÇO INOX.	UN	01
09	TÊ PVC BRANCO SOLDÁVEL 1/2" 20MM	UN	05
10	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCA SOLDA 1/2" 20 MM	UN	10
11	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	UN	10
12	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	UN	10
13	UNIÃO MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	05
14	REJUNTE FLEXIVEL BALDE 5KG - CINZA	UN	10
15	REJUNTE FLEXIVEL BALDE 5KG - BRANCO	UN	05

16	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS	UN	03
17	PARAFUSO S10 SEXTAVADO COM BUCHA	UN	50
18	PARAFUSO S12 SEXTAVADO COM BUCHA	UN	50
19	LUVA ROSCAVEL 1/2"	UN	05
20	DESENTUPIDOR MANUAL BOMBA DEXTER	UN	01
21	COLA UNIVERSAL ARTESANATO 50 GR	UN	05
22	JOGO BROCA 6 PEÇAS PARA MADEIRA	UN	02
23	GRELHA P/ CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 100 X 100MM	UN	05
24	GRELHA P/ CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 150 X 150MM	UN	01
25	NIPEL PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 1"	UN	10
26	ASSENTO SANITARIO PLASTICO UNIVERSAL ALMOFADADO BRANCO	UN	10
27	NIPEL PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 1/2"	UN	01
28	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA S8	UN	50
29	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO VASO SANITARIO 65 MM	UN	05
30	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO VASO SANITARIO 75 MM	UN	05

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Estes materiais são necessários para que a equipe SEGES/SUBADM/GERAF possa atender satisfatoriamente às demandas solicitadas pelas Gerências e Espaços Culturais uma vez que são indispensáveis serviços de reparos e pequenas manutenções hidráulica nos edifícios da FGM como troca de torneiras e descargas nos sanitários e copas.

2.2 A futura contratação em questão se dará por meio de procedimento de dispensa de licitação, pois o objeto atende ao disposto do **art. 75 da lei 14.133/2021**.

2.3 O objetivo da contratação é atender aos preceitos da legislação de segurança do trabalho e manter um ambiente laboral seguro para empregados e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material civil e hidráulico, através de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Fundação Gregório de Mattos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Verificada a conformidade das Propostas recebidas, a SUBADMI/GERAF/FGM convocará, através do e-mail indicado, o Proponente que ofertar menor preço para enviar os documentos exigidos

para habilitação, NO PRAZO DE ATÉ 24h (VINTE E QUATRO HORAS) devendo a documentação ser encaminhada, de forma legível e em PDF, para o correio eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br

4.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- g) Prova de regularidade perante o CADIN do Município do Salvador/BA.

4.4 Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- b) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

4.5 Habilitação técnica

6.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou já executou serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto desta Dispensa, sendo aceito somatório de atestados.

4.6 Documentação complementar

a) Declaração de reserva de cargos PcD, consoante Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO III;

b) Declaração do interessado conforme modelo do ANEXO IV, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

d) Comprovante de endereço (representante)

e) Comprovante de endereço (empresa)

f) Comprovante de Conta Bancária da empresa

g) Comprovante de situação cadastral no CPF (Representante)

4.7 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

4.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

5.2. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio do Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação da FGM, correndo todos os custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

6.6. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7 . PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

7.1 A garantia deverá ser a ofertada pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.5. A FGM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A presente contratação, terá vigência de 03 (três) meses.

11.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS LOCAIS PARA ENTREGA

12.1 Os itens deverão ser entregues no almofadado, na Sede da Fundação Gregório de Mattos, Espaço Cultural Boca de Brasa Centro e Café Nilda Spencer – Rua Ladeira da Barroquinha, nº 02, Centro, Salvador- Bahia.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.249,57 (Dois mil duzentos e quarenta e nove e cinquenta e sete reais)**, média dos valores especificados no quadro comparativo.

13.2 A pesquisa de preços ocorreu por meio da pesquisa direta aos fornecedores respeitando o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos.

14.3 O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

14.4 O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

14.5 O valor acima estimado não constitui nenhum compromisso futuro para a FGM, visto que o pagamento será efetuado pelos extintores efetivamente recarregados.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

14.2 Caberá a Subgerência Administrativa da FGM, a responsabilidade pela administração do presente contrato.

14.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

15. PAGAMENTO

15.1 Os serviços de mão-de-obra propostos na licitação serão cobrados conforme o contrato.

15.2 Quando da realização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio acompanhado de tabela atualizada com os valores de peças do FABRICANTE.

15.3 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, juntamente com o orçamento autorizado, a que se refere para efeito de conferência do respectivo pagamento.

15.4 Nas Notas Fiscais deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo. Caso haja aquisição de peças, conforme regras já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica de material e Nota Fiscal de serviços.

15.5 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados.

15.6 O pagamento será realizado pela unidade CONTRATANTE através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura mensal pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Servidor da SUBADMI (Subgerência Administrativa /

FGM), acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.12 do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497 /05.

15.7 No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA, necessárias à execução do serviço, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

15.8 De acordo com o Decreto nº 23.856/2013 o pagamento será realizado mensalmente pela unidade CONTRATANTE, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

15.9 Crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, Agência, Conta Corrente, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.2 do Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sempre acompanhada das cópias dos bilhetes de passagens, dos seguros obrigatórios e das tarifas de embarques efetivadas no período, devidamente aceitas e atestados por servidor da unidade usuária dos serviços.

15.10 Conforme o art. 52 do Decreto nº 23.856/2013, competirá ao Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A.

15.11 O pagamento será proporcional à quantidade de serviços e materiais fornecidos no período e remunerados pelos preços unitários da proposta.

18 .DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.2.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

18.2.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Salvador, 04 de junho de 2024.

Aline Rodrigues Guimarães

Subgerente Administrativa

ANEXO I – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2024 – SEGES/SUBADM/ GERA/FGM

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM**, pessoa jurídica de direito público interno, Órgão integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, entidade vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha,02,Barroquinha, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor **Presidente, FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxx, situado à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx - SSP-BA, CPF nº xxxxxx, residente na Rua xxxxx, xxxx xxxxx, CEP xxxxxx, na cidade de xxxxx, estado da xxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo nº xxx/xxxxx, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2024 - SUBADM/GERAF/FGM e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção, para atender as necessidades da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e Unidades a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1 **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do orçamento da Fundação Gregório de Mattos.

Subação:

Fonte:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)** sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

4.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta-corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão

de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Fundação Gregório de Mattos, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Demonstrativo de faturamento;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS; e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.5 A FGM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

6.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento da fiel execução deste contrato, ficarão a cargo do Setor de Serviços Gerais – SEGES da Fundação Gregório de Mattos.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das especificações estão sendo cumpridas pela Contratada. Para tal, o mesmo devesse garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.3 Ficando comprovado, depois do contrato celebrado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

11.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Fundação Gregório de Mattos - FGM

12.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14,133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de APRENDIZ (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)